

26 de março de 2026

Contribuição da Abraceel à Consulta Externa 02/26

Fixação de 50 iterações no Newave

Resumo das contribuições

- Apoiamos a proposta de fixar em 50 o número de iterações do modelo Newave, por se tratar de medida paliativa necessária diante da problemática de falta de convergência dos modelos computacionais.
- Sugerimos que a implementação da fixação do número de iteração, classificada como não metodológica, ocorra no menor prazo possível, conforme a governança e em linha com o histórico de implementações dessa natureza, ou seja, com antecedência de um mês operativo após a sua deliberação.
- Ressaltamos que os modelos de formação de preços têm apresentado resultados inconsistentes, completamente imprevisíveis e contraintuitivos, problema que foi agravado após a adoção do Newave Híbrido a partir de 2025. Nesse sentido, aprimoramentos estruturais no critério de parada e nos mecanismos de convergência dos modelos devem ser tratados como prioridade máxima e urgente na agenda de trabalho do CT PMO/PLD, de forma a evitar que soluções paliativas se torne definitivas e problemas de convergência atuais sejam agravados em função de novas implementações.
- Destacamos ainda que tais inconsistências no modelo devido à falta de convergência distorcem sinais de preços e podem gerar impactos aos consumidores livres e do ACR, por meio de maior volatilidade e elevação de preços, bem como pelo repasse de custos às tarifas.
- Ademais, destacamos a necessidade de cumprimento, pelo CT PMO/PLD, dos ritos de aprovação de alterações não metodológicas, em modelos satélites ou em dados de entrada, de forma prévia à utilização das metodologias propostas nos demais estudos em consulta externa. Ressaltamos que a observância rigorosa da governança é essencial para garantir a transparência e legitimidade do processo, evitando soluções de contorno, cujos custos e riscos, em última instância, recaem sobre a

sociedade. A presente CE foi aberta de forma paralela à CE 01, relativa à calibração do par do CVaR, a qual já considera exclusivamente o critério de parada em 50 iterações ora proposto. Tal antecipação de alteração do referido parâmetro cria uma interdependência inadequada prejudicando a discussão de outras soluções na presente CE e restringindo a eficácia das contribuições dos agentes uma vez que o resultado pode parecer predeterminado pela condução dos processos em paralelo.

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta contribuição à Consulta Externa 02/26 do Comitê Técnico PMO/PLD, que propõe a fixação do número de iterações do modelo Newave em 50.

Em 2024, o CT PMO/PLD sugeriu a alteração do número mínimo de iterações após o PMO de setembro daquele ano, ocasião em que variações marginais nos dados de entrada resultaram em oscilações desproporcionais no Custo Marginal de Operação (CMO). Esse comportamento evidenciou uma sensibilidade elevada do modelo, associada à possibilidade de o critério de parada ser atingido em diferentes números de iterações mesmo diante de alterações mínimas no conjunto de dados de entrada.

Na época, a implementação foi postergada devido à ausência de detalhamento na governança do CT PMO/PLD, especialmente em função das novas competências estabelecidas pela Resolução CNPE 01/24. Com a publicação do novo regimento do Comitê pela Aneel ao final de 2025, o debate foi devidamente retomado.

O novo regimento interno do CT PMO/PLD tipifica os aperfeiçoamentos nos modelos computacionais em categorias como, dentre outros, metodológicos e não metodológicos. De acordo com a norma, temas "Não Metodológicos" referem-se a parâmetros dos modelos principais que melhoram a precisão da representação do problema, possibilitando obter uma aproximação mais acurada da política operativa. O regimento estabelece ainda que alterações dessa natureza exigem consulta externa de, no mínimo, 30 dias e aprovação pela Comissão Deliberativa, com aplicação condicionada à previsibilidade mínima de um mês operativo.

Em janeiro de 2026, a Comissão Deliberativa do CT PMO/PLD classificou a alteração do número de iterações como um tema "Não Metodológico", contudo, por entender que a medida possui implicação indireta no critério de convergência, deliberou pela possibilidade da vigência da proposta apenas em janeiro de 2027.

Na visão da Abraceel, a instabilidade na convergência dos modelos computacionais do setor elétrico é uma questão urgente que exige aprimoramentos

tempestivos. Como consequência, têm-se frequentemente observado situações nas quais variações em dados de entrada ou na forma de modelagem causam impactos significativos nos preços, incompatíveis com a relevância sistêmica das alterações, e até mesmo a sinais contraintuitivos no sinal de preços.

Embora a fixação em 50 iterações seja uma medida paliativa, ela é fundamental para conferir maior previsibilidade aos resultados, razão pela qual apoiamos a proposta do CT PMO/PLD. Contudo, destacamos que tal medida não soluciona o problema estrutural de convergência, uma vez que casos que atingem o limite de 50 iterações ainda podem apresentar inconsistências e dificuldades de comparabilidade entre si. Assim, a fixação das iterações deve ser compreendida como solução transitória enquanto não é implementada solução metodológica definitiva para a inconsistência identificada no processo de otimização.

Observa-se que o problema associado à convergência do modelo foi novamente identificado ainda em 2025, não tendo sido apresentados, até o momento, estudos metodológicos conclusivos voltados à sua correção definitiva. Nesse sentido, entende-se como fundamental que a adoção da fixação em 50 iterações seja acompanhada de agenda clara para avaliação e implementação de solução metodológica estruturante.

Contudo, dada a gravidade do cenário atual de falta de convergência, sugerimos que a implementação da fixação das 50 iterações no modelo Newave ocorra imediatamente após o prazo de previsibilidade de um mês operativo previsto no regimento interno do Comitê, sem a necessidade de postergação até o início de 2027.

Adicionalmente, ressaltamos a importância de que aprimoramentos estruturais no critério de parada e nos mecanismos de convergência dos modelos sejam tratados como prioridade máxima na agenda de trabalho do CT PMO/PLD, com início imediatamente após a conclusão da CE. As inconsistências identificadas nos modelos distorcem os sinais de preços e diminuem sua credibilidade, prejudicando o desenvolvimento do mercado. Em última instância, tais inconsistências podem também gerar impactos mais amplos sobre a sociedade, afetando tanto consumidores livres quanto do ACR, por meio de maior volatilidade e elevação dos preços de mercado, além do repasse de custos adicionais das distribuidoras aos consumidores cativos.

Ademais, destacamos a necessidade de cumprimento, pelo CT PMO/PLD, dos ritos de aprovação de alterações não metodológicas, em modelos satélites ou em dados de entrada, de forma prévia à utilização das metodologias propostas nos demais estudos em consulta externa. Reforçamos que a observância rigorosa desses procedimentos de governança é essencial para assegurar a transparência, rastreabilidade e legitimidade

das decisões adotadas, evitando a adoção de soluções de contorno ou flexibilizações indevidas do processo estabelecido, cujos custos e riscos, em última instância, recaem sobre a sociedade. A presente CE foi aberta de forma paralela à CE 01, relativa à calibração do par do CVaR, a qual já considera o critério de parada em 50 iterações ora proposto, o que prejudica a discussão de outras soluções na presente CE. Por fim, a Abraceel permanece à disposição para prestar eventuais esclarecimentos sobre as sugestões e ponderações aqui apresentadas.

Atenciosamente,

Alexandre Lopes
Vice Presidente de Energia

Giovanna Altoé
Analista de Energia

Danyelle Bemfica
Coordenadora de Energia

Marina Nery
Estagiária

Gustavo Silva
Trainee